



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**DECRETO Nº 5.563/2022**

*“Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,**  
Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

**CONSIDERANDO** o aumento de casos da Covid-19, Influenza e Dengue e a fim de evitar a propagação dos vírus, bem como, prevenir um colapso na saúde pública no Município de Rolim de Moura.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica proibido, a partir de 24 de fevereiro de 2022 até o dia 02 de março do corrente ano, no âmbito do Município de Rolim de Moura, a realização de festas e eventos de carnaval, públicos ou privados, cujo descumprimento poderá acarretar aplicação das sanções prevista na legislação municipal.

Art. 2º Fica revogado, a partir de 24 de fevereiro de 2022, o Decreto nº 5.421 de 22 de setembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de janeiro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA  
Prefeito do Município de Rolim de Moura